DECRETO Nº 459

de 24 de Novembro de 1986.

Declara de utilidade pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de obras de higiene e conservação dos serviços públicos.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente o que determinam as letras "g" e "h" do artigo 5º, e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de obras de higiene e conservação dos serviços públicos, o imóvel constante do memorial descritivo de 21 de Novembro de 1986, como abaixo segue:

" Uma área de terras rural, denominada " SÍTIO SANTO ANTONIO ", localizado no município de Pradópolis, Comarca de Guariba - SP com área de 5,87 alqueires paulistas, ou seja, 14,2082 hectares, circunscrita dentro das seguintes divisas e confrontações:- Estrada Municipal, terras da Municipalidade de Pradópolis, terras da Usina São Martinho, Córrego Triste (retificado) terras da Usina São Martinho, novamente, com o quinhão de Heral de Stéfano e com a faixa do DER e com terras de Geraldo Pontes Câmara e sua mulher (essa gleba é cortada pela variante SP - 253 - com o total da área desta, já descontada da área do lote), que consta pertencer à RUBENS PONTES CÂMARA e sua mulher, havido por força do registro nº 001/4470, na matrícula

segue

nº 4470, livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatl
Secretário